

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 9/2023****00001**

CD/23014.05441-00

**PLN: 09/2023***(Preencher nº/ano)***EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA****Inclua-se no Anexo I a seguinte suplementação:**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

21.631.1040.211A.0024 - Consolidação de Assentamentos Rurais

GND: 4 Modalidade: 90 Valor: 5.000.00,00 (Cinco milhões de reais)

**Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UO: : 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

20.608.1031 0A81 0001- Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional

GND: 5 Modalidade: 90 Valor: 5.000.00,00 (Cinco milhões de reais)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa suplementar as dotações orçamentárias existentes na Ação 211A – Consolidação de Assentamentos Rurais - Executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Tal medida se justifica pela necessidade de construções de estradas vicinais, que é de suma importância para o escoamento e transporte da produção agrícola das empresas e produtores rurais que geram centenas de empregos diretos e indiretos, sendo este uma das principais atividades econômica geradora de trabalho e renda para as famílias norte-rio-grandense.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**João Maia PL/RN**

Para verificar a autenticidade de todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor. <http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230140544100>



\* CD 230140544100 \* ExEdit